



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP  
» Contabilidade «

DECRETO nº 2.050/2022

Dispõe sobre remanejamento de verba do orçamento em vigor e a abertura de crédito adicional suplementar.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**, Prefeito Municipal de Manduri, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 4º, da Lei Municipal de Manduri nº 2.322 de 14 de Dezembro de 2021 e artigo 42 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Decreta:

**Art. 1º** - Fica remanejado, dentro da mesma categoria de programação de que trata o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal, as dotações abaixo discriminadas e constata na Lei Orçamentária para o exercício de 2022, o valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais):

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPTO. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
2.015	MANUTENÇÃO DE DESPESA DO TRANP. ESCOLAR	
(141) 3.3.90.39.00	F2 Outros serviços Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 36.000,00

	(+) SUPLEMENTAÇÃO	R\$ (REAIS)
02	PODER EXECUTIVO	
02.04	DEPTO. DE ORÇAM. , FINANÇAS, CONTAB E PLANEJ.	
02.04.01	ORÇAMNTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE	
2.007	MANUTENÇÃO DO ORÇAM., FINANÇ E CONTAB.	
(42) 3.1.90.94.00	F2 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO TRABALHISTA	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DE SUPLEMENTAÇÃO</b>		<b>R\$ 41.000,00</b>

**Art. 2º** - O remanejamento constante do artigo 1º, correrão por contas de anulação parcial de dotações já existentes do orçamento vigente, no valor de R\$ 41.000,00(quarenta e um mil reais) abaixo discriminadas:

	(+) ANULAÇÃO	R\$ (REAIS)
02	PODER EXECUTIVO	
02.06	DEPTO. DE EDUC. CULT. ESPORTE E LAZER	
02.06.01	ENSINO MUNICIPAL	
2.015	MANUTENÇÃO DE DESPESA DO TRANP. ESCOLAR	



"Capital do Verde"

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDURI – SP**  
**» Contabilidade «**

(138) 3.3.90.30.00	F2	Material de Consumo	R\$ 36.000,00
		<b>(+) ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ (REAIS)</b>
<b>02</b>		<b>PODER EXECUTIVO</b>	
<b>02.04</b>		DEPTO. DE ORÇAM. , FINANÇAS, CONTAB E PLANEJ.	
<b>02.04.01</b>		<b>ORÇAMNTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE</b>	
<b>2.007</b>		MANUTENÇÃO DO ORÇAM., FINANÇ E CONTAB.	
(45) 3.3.90.36.00	F2	Outros serviços terceiro – Pessoa Física	R\$ 5.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÕES PARCIAL</b>			<b>R\$ 41.000,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Manduri, 24 de janeiro de 2022.

**JOSÉ ONIVALDO JUSTI**  
Prefeito

Publicado e registrado na Secretaria Administrativa da Prefeitura, na data supra.

**JURANDIR JOSÉ LOPES JUNIOR**  
Diretor de Governo e Gestão Pública